

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 121/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BELÉM, VIA FUNDAÇÃO CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE BELÉM (FUMBEL) E O
INSTITUTO PEDRA.**

O Município de Belém, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL, entidade regularmente inscrita no CNPJ nº 34.847.335/0001-61, com sede a Av. Governador José Malcher – Nº 295, Bairro: Nazaré, CEP: 66.063-388, neste ato representado por sua Presidente [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED] CPF [REDACTED], [REDACTED] INSTITUTO PEDRA, inscrito no CNPJ nº 17.643.364/0001-92, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1656 – Conjunto 8C, Bairro: Pinheiros, CEP: 01451-918, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Diretor Presidente [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] resolvem mediante as cláusulas e condições que seguem, celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO** ao **Acordo de Cooperação nº 121/2022** ("Restauração, Modernização e Requalificação do Cinema Olympia em Belém, Estado do Pará"), através do Processo Administrativo 1590/2022, celebrado entre as partes em 28 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação firmado pelas partes em 28 de julho de 2022, conforme dispõe a Cláusula Quarta do referido instrumento e em consonância com o disposto no artigo 21 do Decreto nº 11.948/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste termo aditivo fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia 27 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação original, não modificado, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente 1º Termo Aditivo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos-administrativos.

Belém (PA), 06 de MAIO de 2024.

[REDACTED]

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM

CNPJ sob o nº 34.847.335/0001-61

[REDACTED]

Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém

[REDACTED]

INSTITUTO PEDRA

CNPJ sob o nº 17.643.364/0001-92

[REDACTED]

Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

1. NOME: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

2. NOME: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 121/2022 - SEMCULT
GDOC Nº 1070/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT (ANTIGA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL), E O INSTITUTO PEDRA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BELÉM /PA**, com sede à Avenida Governador José Malcher, 295, Memorial dos Povos, Belém/PA, CEP: 66035-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.066.036/0001-54, nesta cidade, neste ato representado por sua titular, Exma. Secretária

e o **INSTITUTO PEDRA**, inscrito no CNPJ nº 17.643.364/0001-92, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1656 – Conjunto 8C, Bairro: Pinheiros, CEP: 01451-918, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Diretor Presidente

resolvem mediante as cláusulas e condições que seguem, celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO ao Acordo de Cooperação nº 121/2022 (“Restauração, Modernização e Requalificação do Cinema Olympia em Belém, Estado do Pará”), através do Processo Administrativo 1070/2025, celebrado entre as partes em 28 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto atualizar o Plano de Trabalho integrante do Acordo de Cooperação nº 121/2022. 1.2 A atualização incorpora novas fases, marcos, metas e responsabilidades necessárias à realização do Projeto Cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO ADMINISTRATIVA (FUMBEL → SEMCULT)

2.1 Em razão da reorganização administrativa promovida pela Lei Municipal nº 10.143/2025, a antiga Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL foi incorporada à Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, que passa a ser responsável pela gestão e execução do Acordo de Cooperação nº 121/2022. 2.2 Todas as menções à FUMBEL ficam automaticamente substituídas por SEMCULT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

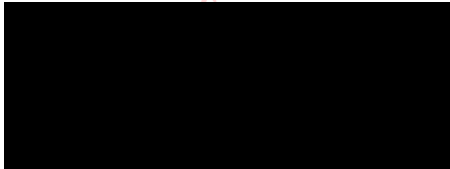
3.1 Permanecem vigentes os prazos estabelecidos no Primeiro Termo Aditivo, que prorrogou o instrumento até 27 de julho de 2026, não havendo alteração temporal neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação nº 121/2022 e do Primeiro Termo Aditivo.

4.2 Este Termo Aditivo integra o processo administrativo nº 1070/2025 e produz efeitos legais a partir de sua assinatura.

Belém/PA, ____ de _____ de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT



Assinado conforme a portaria nº 01/2025 – SEMCULT, publicada no DOM Nº 15.139, datado de
24 de fevereiro
de 2025.



INSTITUTO PEDRA



Diretor-Presidente

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 121/2022

INSTITUTO PEDRA - PREFEITURA DE BELÉM

1. PROPOSTA

Elaborado pelo Instituto Pedra, o presente Plano de Trabalho prevê a restauração do Cinema Olympia, localizado em frente à Praça da República de Belém-PA, doravante denominado **Cinema**, por meio da execução de obras de restauração e adaptação, baseadas em projeto arquitetônico básico cedido pela Prefeitura de Belém, assim como realização de plano de usos, gestão e museologia, ações educativas e de divulgação, cuja viabilização almeja ter apoio de leis de incentivo fiscal, doações e patrocínio de empresas.

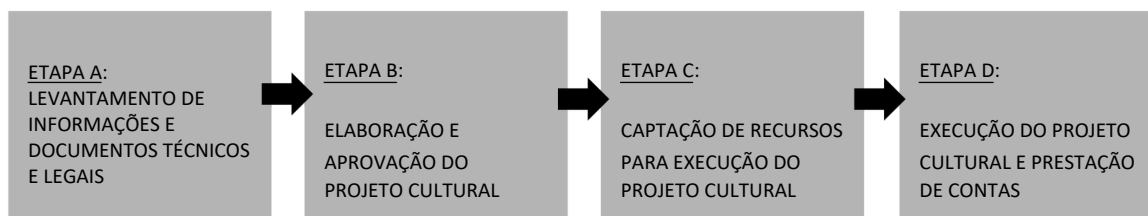
2. ESCOPO

Este Plano de Trabalho pretende delinear o processo de viabilização do Projeto Cultural, objeto do Acordo de Cooperação nº 121/2022 firmado e do qual o presente Plano de Trabalho é integrante, considerando as particularidades e regulamentação aplicável para projetos deste perfil perante o Ministério da Cultura e demais leis de incentivo à cultura e editais públicos e privados de fomento à cultura.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades estão estruturadas cronologicamente em etapas interdependentes, identificadas e agrupadas de acordo com a sua meta prioritária. As etapas são delimitadas

pelos principais marcos do Projeto Cultural, conforme o fluxograma abaixo:



3.1. ETAPA A - LEVANTAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS TÉCNICOS E LEGAIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO CULTURAL:

3.1.1. Celebração do Acordo de Cooperação entre a PREFEITURA DE BELÉM e o Instituto Pedra, estabelecendo como objeto o contido no item **PROPOSTA** deste Plano de Trabalho;

3.1.2. Análise dos condicionantes resultantes da resolução do tombamento federal do bem (imóvel) e outras legislações incidentes;

3.1.3. Levantamento e coleta de documentação histórica e arquitetônica pré-existentes relacionadas ao **Cinema**, considerando:

- Realização de pesquisa documental preliminar sobre o **Cinema**;
- Levantamento preliminar do estado geral de conservação e laudos técnicos existentes;
- Projetos de restauração, arquitetura e complementares realizados e aprovados;

3.1.4. Pré-análise de toda a documentação levantada, identificando os insumos e serviços necessários para a realização completa da recuperação do **Cinema**;

3.1.5. Elaboração conjunta com a PREFEITURA DE BELÉM de estratégias relativas a tipos de uso, possibilidades de parceria e modelo de gestão após projeto e execução de restauro e adaptação, para se ter uma visão de longo prazo da

manutenção e funcionamento do **Cinema** como equipamento cultural; **3.1.6.**

Definição de escopo do Projeto Cultural a ser submetido às leis de incentivo fiscal, indicando a PREFEITURA DE BELÉM e acordando a necessidade de realização de novos projetos culturais posteriores, caso o que será submetido não possa, por questões técnicas, legais ou orçamentárias, viabilizar a recuperação completa do **Cinema**; **3.1.7.** Realização de registro fotográfico apresentando a situação atual de preservação do **Cinema**, priorizando a área de atuação.

Meta da Etapa A: consolidação de documentação necessária em 2 meses após a celebração do Acordo de Cooperação.

Forma de aferição da Meta: apresentação de documentação à PREFEITURA DE BELÉM.

3.2 ETAPA B - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO CULTURAL:

3.2.1. Definição dos objetivos e das áreas prioritárias de atuação para formatação do Projeto Cultural em fases;

3.2.2. Organização de toda a documentação levantada na Etapa A, necessária para a formatação do Projeto Cultural com apoio da Lei de Incentivo à Cultura ou edital apropriado, em comum acordo com a PREFEITURA DE BELÉM;

3.2.3. Definição de equipe técnica que participará da execução do Projeto Cultural e levantamento dos currículos de seus respectivos membros;

3.2.4. Realização de orçamento completo e detalhado do Projeto Cultural, considerando as necessidades de execução de obras, implantação de novos usos como equipamento de vocação cultural, gerenciamento administrativo,

divulgação, Programa de Educação Patrimonial e outras ações complementares;

3.2.5. Elaboração de Cronograma de ações do Projeto Cultural, condizente com a complexidade de cada uma das ações;

3.2.6. Formatação de todas as informações dos itens anteriores (3.2.1. a 3.2.5) em um Projeto Cultural;

3.2.7. Submissão do Projeto Cultural pelo sistema online da Lei de Incentivo à Cultura (Salic);

3.2.8. Monitoramento semanal do status do Projeto Cultural pelo Salic;

3.2.9. Identificação e levantamento de informações e documentos necessários para responder, dentro dos prazos estipulados, a qualquer diligência de natureza conceitual, técnica, orçamentária ou jurídica que possa advir da análise do órgão responsável e/ou de suas entidades vinculadas;

3.2.10. Monitoramento de aprovação do Projeto Cultural pelo Ministério da Cidadania com publicação no Diário Oficial da União, permitindo o início do processo de captação de recursos.

Meta da Etapa B: elaboração e aprovação projeto cultural em até 8 meses após finalização da Etapa A.

Formas de aferição: publicação de aprovação do projeto cultural em Diário Oficial dentro do prazo de 8 meses.

3.3. ETAPA C - CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL:

3.3.1. Mapeamento inicial de possíveis parceiros, patrocinadores e apoiadores para o Projeto Cultural;

3.3.2. Realização de um plano estratégico de captação para execução do Projeto

Cultural:

- Elaboração de material de comunicação sobre o Projeto Cultural impresso ou digital para captação de recursos;
- Prospecção, identificação e priorização de empresas e outros parceiros interessados em patrocinar o Projeto Cultural;
- Apresentação às empresas do Projeto Cultural e outras ações de captação de recursos;
- Elaboração e firma de contrato de patrocínio entre o Instituto Pedra e empresas;

3.3.4. Recebimento de depósitos do patrocínio na conta bancária específica do Projeto Cultural cedida pela Secretaria Especial de Cultura.

3.3.5. Caso não haja sucesso na realização de captação de recursos financeiros dentro dos prazos previstos na Lei de Incentivo à Cultura ou editais para qual o projeto foi aplicado, o Acordo de Cooperação pode ser encerrado sem prejuízo para o Instituto Pedra.

Metas da Etapa C: **a)** Captação de 20% dos recursos aprovados para o projeto cultural em Diário Oficial, em caso de submissão ao PRONAC (Lei Rouanet), em até 12 meses após a conclusão da Etapa B; **b)** Captação de 100% dos recursos aprovados para o projeto cultural em Diário Oficial em até 36 meses após a conclusão da Etapa B.

Formas de aferição das Metas: extrato da conta bancária do projeto; recibos de mecenato que somam o valor captado.

3.4. ETAPA D - EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL:

3.4.1. Contratação de equipe gestora do Projeto Cultural; **3.4.2.** Seleção e contratação de empresa especializada em execução de obras de restauração e adaptação de edificações de interesse cultural, considerando a

política de compras do Instituto Pedra e outras normativas; **3.4.3.** Revisão e readequação do Projeto Cultural aos recursos captados (escopo, áreas de atuação, cronograma, orçamento e recursos necessários) e respectiva aprovação nas devidas instâncias, caso necessário; **3.4.4.** Realização de compatibilização de projetos; **3.4.5.** Realização de projetos executivos complementares, se necessário; **3.4.6.** Elaboração de Plano de Gestão para usos, gestão, museologia e manutenção do Cinema, considerando a premissa de que será um equipamento de uso cultural, possibilitando área para exposições, performances e atividades de educação artística e patrimonial; **3.4.7.** Realização de campanha de comunicação por meio de assessoria de imprensa e publicidade para divulgar as ações realizadas; **3.4.8.** Realização de Programa de Educação Patrimonial a ser elaborado na Etapa B e aprovado pela PREFEITURA DE BELÉM; **3.4.9.** Realização da prestação de contas do Projeto Cultural à PREFEITURA DE BELÉM, ao Ministério da Cultura e a outros órgãos responsáveis.

Metas da Etapa D: **a)** emissão de RRTs e aprovações perante IPHAN, Corpo de Bombeiros e órgãos licenciadores da Prefeitura de Belém; **b)** execução de obras de restauração e adaptação, segundo previsto nos objetivos do projeto cultural, a partir dos projetos arquitetônicos aprovados. **c)** aprovar a prestação de contas junto a todas as instituições relevantes. **Formas de aferição das Metas:** **a)** Relatório fotográfico periódicos: relatório com fotografias e imagens com legenda apresentando as atividades desenvolvidas pelo projeto; **b)** apresentação de documento de instituições pertinentes aprovando a prestação de contas, como PREFEITURA DE BELÉM e Ministério da Cidadania, publicados em Diário Oficial.

4. DAS RECEITAS E DESPESAS

4.1. O desenvolvimento do objeto deste Plano de Trabalho não envolve transferência de recursos entre os partícipes.

4.2. As receitas para realização do Projeto Cultural serão oriundas de captação de recursos junto a empresas patrocinadoras, nos termos da Lei de Incentivo à Cultura, editais e contratos de apoio e patrocínio, após aprovações necessárias junto aos órgãos fiscalizadores.

4.3. Para a realização de todas as etapas da parceria conforme objeto do Acordo de Cooperação estima-se que seja necessária a captação por leis de incentivo, patrocínios diretos, doações e licitações.

5. EQUIPE TÉCNICA

Da equipe técnica do Instituto Pedra, pretende-se, neste projeto, trabalhar com os seguintes membros coordenadores:

- *Coordenação Geral:* Arq. Luiz Fernando de Almeida;
- *Planejamento do Projeto Cultural:* Norton Ficarelli;
- *Gerenciamento da Execução Projeto Cultural:* Louise Uchôa;
- *Gerenciamento das Obras de Restauração:* Alessandro Percinoto Pompei, Arq. E Arq. Mariana Victor de Faria;
- *Gerenciamento Administrativo:* Carla Calixto.

6. CRONOGRAMA DE TRABALHO

PRONAC 221710 Requalificação do Cinema Olympia de Belém-PA	2023												2024												2025												2026											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Pré-produção																																																
1	Contratação de equipe e fornecedores																																															
Produção																																																
2	Elaboração e compatibilização de projetos executivos de arquitetura e complementares para adaptação do imóvel																																															
3	Restauração e adaptação do imóvel																																															
4	Modernização do equipamento cultural																																															
5	Realização de pesquisa e curadoria para Espaço de Memória																																															
6	Produção e implementação do Espaço de Memória																																															
7	Comunicação e divulgação																																															
8	Elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Gestão e Curadoria Cultural																																															
9	Abertura do Cinema																																															
10	Realização do Olympia na Rua (Programa de Educação Patrimonial)																																															
11	Realização de Visitas monitoradas (Programa de Educação Patrimonial)																																															
12	Realização Capacitação de agentes locais (Programa de Educação Patrimonial)																																															
Pós-Produção																																																
13	Avaliação do desempenho do projeto cultural																																															
14	Prestação de contas junto aos órgãos competentes																																															

Atenciosamente,

São Paulo, 02 de setembro de 2025


Diretor Presidente
Instituto Pedra